

TABELA 1		VALORES EM CRUZEIROS	
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCAÇA CIVIL		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCAÇA CIVIL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.500.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.500.000	
	SUB-TOTAL	25.000.000	
	TOTAL	25.000.000	
ATIVIDADES			
02.04.014.2.000	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCAÇA CIVIL	0	16.500.000
	TOTAL	0	16.500.000

DECRETO N.º 21.292, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria de Economia e Planejamento, do Gabinete do Governador, a fim de possibilitar a assinatura de contrato com a Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, visando a constituição da Unidade de Gerência para coordenar a execução do convênio EBTU n.º 014/82, e com a Companhia de Engenharia de Tráfego — CET, para realização de programa de treinamento de pessoal,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.03	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	0	0
	SUB-TOTAL	30.000.000	
	TOTAL	30.000.000	
ATIVIDADES			
02.07.030.1.299	GABINETE DO GOVERNADOR	0	30.000.000
	TOTAL	0	30.000.000

DECRETO N.º 21.293, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria de Economia e Planejamento, do Gabinete do Governador, a fim de possibilitar a assinatura de convênio com a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A, para execução de obras de duplicação da Avenida Tupiniquins, no Município de Praia Grande, de acordo com o disposto no convênio EBTU n.º 014/82,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à

Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar no valor de Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.03	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	450.000.000	
	SUB-TOTAL	450.000.000	
	TOTAL	450.000.000	
PROJETOS			
02.07.030.1.299	GABINETE DO GOVERNADOR	0	450.000.000
	TOTAL	0	450.000.000

DECRETO N.º 21.294, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Educação, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto, à Secretaria da Educação, um crédito suplementar de Cr\$ 1.559.200 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		VALORES EM CRUZEIROS	
03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
03.05	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.559.200	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	0	0
	SUB-TOTAL	1.559.200	
	TOTAL	1.559.200	
ATIVIDADES			
02.03.050.1.299	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0	1.559.200
	TOTAL	0	1.559.200

DECRETO N.º 21.295, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar de Cr\$ 16.778.000 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.078.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.700.000	
	SUB-TOTAL	16.778.000	
	TOTAL	16.778.000	
ATIVIDADES			
02.13.010.1.299	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0	16.778.000
	TOTAL	0	16.778.000

DECRETO N.º 21.296, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Administração, objetivando cobrir despesas com a Implantação do Sistema de Informações do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado — DMSCE pela PRODESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito suplementar de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antônia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16h
MOCCA — Rua de Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares
Entrega Domiciliar Cr\$ 10.100,00
Assinatura (Anual) Cr\$ 19.290,00
D.R. Cr\$ 29.390,00
Total Cr\$ 58.780,00

Funcionários Públicos Estaduais
Entrega Domiciliar Cr\$ 8.080,00
Assinatura (Anual) Cr\$ 19.290,00
D.R. Cr\$ 27.370,00
Total Cr\$ 54.740,00
A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 150,00
Exemplar atrasado Cr\$ 220,00



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira Jairo Candido

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Jornal Elias Miguel Raide

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEGE E ADMINISTRAÇÃO — Rua de Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557